



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20160016

PROCESSO Nº 6341037/2016

Aos 20 dias do mês de junho de 2017, na sede da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará – ETICE, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 20160016 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em 09/02/2017, às fls 5, do Processo nº 6341037/2016, que vai assinada pelo titular da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará – ETICE, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº 20160016
- II. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.087, de 10/1/2006, publicado D.O.E de 12/1/2006.
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUBSCRIÇÃO DE PRODUTOS DE SOFTWARE DA LINHA RED HAT ENTERPRISE LINUX, JBOSS ENTERPRISE MIDDLEWARE E RED HAT CLOUD SUITE, CONTRATAÇÃO DE TREINAMENTOS OFICIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, MEDIANTE ORDEM DE SERVIÇO, NAS MESMAS LINHAS DE PRODUTOS. TODAS AS SUBSCRIÇÕES E O SERVIÇO DE SUPORTE SÃO ANUAIS**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20160016 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores e prestadores de serviços classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 6341037/2016.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura.

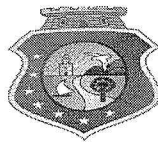
CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à *ETICE – Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará* o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 28.087/2006, publicado no D.O.E de 12/1/2006.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP, poderá firmar contratos com os prestadores de serviços / fornecedores, com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em executar o serviço no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.





**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ**

Subcláusula Primeira- O prestador de serviço / fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual de Registro de Preços nº 28.087/2006.

Subcláusula Primeira - Competirá ao órgão gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao VI, do art. 13, do Decreto Estadual nº 28.087/2006.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I a V, do art. 14, do Decreto Estadual nº 28.087/2006.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) atender os pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) executar os serviços ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante) do Sistema de Registro de Preços.
- c) responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras execuções de serviços / aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

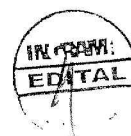
Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 22, do Decreto Estadual nº 28.087/2006.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 23, e na forma do art. 24, ambos do Decreto Estadual nº 28.087/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens e serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o prestador de serviço / fornecedor.





**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ**

Subcláusula Primeira - Caso o prestador de serviço / fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelo(s) órgão(s) participante(s), ou se recuse a executar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais prestadores de serviços / fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

- a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.
- b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

- a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 15 (quinze) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20160016.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O prestador de serviço / fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 32, do Decreto Estadual nº 28.089/2006, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do (s) item (ns) registrado(s) .
- b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste instrumento e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda – O prestador de serviço / fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Terceira – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

SIGNATÁRIOS:

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE

CNPJ: 03.773.788/0001-67

Endereço: Av. Pontes Vieira, 220 – São João do Tauape, CEP: 60.130-240 Fortaleza/CE.

Nome do Titular: Adalberto Albuquerque de Paula Pessoa

Cargo: Presidente

CPF: 144.638.678-35

RG: 2004002072606



Assinatura: _____

EMPRESA: INGRAM MICRO INFORMÁTICA LIMITADA

CNPJ: 81.627.838/0005-35

Endereço: Honório Alvares Penteado, 97 - Modulo ASM Galpão 67 - Bairro de Tamboré

CEP: 06543-543 Santana de Parnaíba/SP

Telefone/FAX: (011) 3508.2222 / 3508.2221 / 3508.2165 / 3508.2240 / 3508.2132 / 5521.0905

Nome do Representante: Neiva Maria da Silva

RG nº: 24.476.027-5

CPF nº: 157.847.158-36

Email: neiva.silva@ingrammicro.com / governoim@ingrammicro.com

Assinatura: _____





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2017
MAPA DE PREÇOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE e os prestadores de serviços / fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 20160016.

Item	Código do item	Especificação do Item	Quantidade	Preço Unitário Registrado
EMPRESA REGISTRADA: INGRAM MICRO INFORMÁTICA LIMITADA Contato: Neiva Maria Telefone: (011) 3508.2222 E-mail: neiva.silva@ingrammicro.com				
GRUPO 1 - Aquisição de subscrição, por item individual, de produtos de software da linha Red Hat Enterprise, JBOSS Enterprise Middleware e Red Hat Cloud Suite, incluindo suporte técnico e garantia de atualização de versão por 12 (doze) meses.				
1	889964	Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters, Premium	20	R\$ 14.900,00
2	889974	Red Hat Enterprise Linux Server, Premium (Physical or Virtual Nodes)	10	R\$ 4.840,00
3	889984	Smart Management	10	R\$ 715,00
4	6896610	Smart Management for Unlimited Guests	20	R\$ 2.683,00
5	6896810	Red Hat Network Satellite	1	R\$ 37.260,00
6	6896910	Red Hat Enterprise Virtualization (2-sockets), Premium	25	R\$ 5.582,00
7	689849	Red Hat CloudForms, Premium (2-sockets)	40	R\$ 8.939,00
8	889994	Red Hat CloudForms (manage one public cloud virtual machine), Premium	200	R\$ 246,00
9	890005	Red Hat Enterprise Linux OpenStack Platform, Premium (2-sockets)	20	R\$ 18.999,00
10	890015	Red Hat Enterprise Linux OpenStack Platform for Controller Nodes (w/o guest OS), Premium (2-sockets)	5	R\$ 10.429,00
11	890025	Red Hat Cloud Infrastructure, Premium (2-sockets)	20	R\$ 24.215,00
12	890035	Red Hat Cloud Infrastructure (without guest OS), Premium (2-sockets)	20	R\$ 13.410,00



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

13	890065	Red Hat Cloud Suite (2-sockets), Premium	10	R\$ 63.338,00
14	890075	OpenShift Enterprise Premium, 2 Core	40	R\$ 8.384,00
15	689859	OpenShift Enterprise, Premium (1-2 Sockets)	10	R\$ 37.260,00
16	890085	OpenShift Enterprise Broker/Master Infrastructure	20	R\$ 373,00
17	890095	Red Hat JBoss Enterprise Application Platform for OpenShift Enterprise, Premium (1-2 Sockets)	10	R\$ 44.712,00
18	8901010	Red Hat JBoss Enterprise Application Platform for OpenShift Enterprise, Premium, 2-Core	40	R\$ 4.865,00
19	689744	Red Hat JBoss Enterprise Application Platform with Management, 16 Core Premium	4	R\$ 44.712,00
20	689754	Red Hat JBoss Enterprise Application Platform with Management, 64 Core Premium	4	R\$ 160.963,00
21	8901110	Red Hat JBoss BPM Suite, 16-Core Premium	2	R\$ 268.272,00
22	689784	Red Hat JBoss BRMS, 16-Core Premium	2	R\$ 134.136,00
23	689794	Red Hat JBoss Fuse, 16-Core Premium	2	R\$ 132.795,00
24	8901210	Red Hat JBoss Data Grid, 16-Core Premium	4	R\$ 81.972,00
25	8901310	Red Hat JBoss Data Virtualization, 16-Core Premium	2	R\$ 201.204,00
26	8901410	Red Hat Gluster Storage, Premium (2 Nodes + 1 Node for quorum setup)	5	R\$ 35.546,00
27	8901510	Red Hat Gluster Storage, Premium (1 Node)	8	R\$ 17.773,00
28	8901610	Red Hat Gluster Storage, Premium (8 Nodes)	2	R\$ 127.931,00
29	8901710	Red Hat Ceph Storage, Premium (Up to 256TB on a maximum of 12 Physical Nodes)	4	R\$ 12.486,00
30	8901810	Red Hat Directory Server	1	R\$ 55.890,00
31	8901910	Ansible Tower by Red Hat, Premium (100 Managed Nodes)	10	R\$ 52.164,00
32	890204	Ansible Tower for Red Hat Enterprise Linux Add-On, Premium	20	R\$ 1.211,00



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

33	890214	Ansible Tower for Red Hat Enterprise Linux Add-On (Buy Up), Premium	20	R\$ 2.232,00
EMPRESA REGISTRADA: INGRAM MICRO INFORMÁTICA LIMITADA Contato: Neiva Maria Telefone: (011) 3508.2222 E-mail:neiva.silva@ingrammicro.com				
GRUPO 2 - Contratação de serviços especializados, mediante ordem de serviço, em produtos da linha Red Hat Enterprise, JBOSS Enterprise Middleware e Red Hat Cloud Suite.				
34	9849	Serviço especializado em produtos da plataformas Red Hat Enterprise, JBOSS Enterprise Middleware e Red Hat Cloud Suite-Implementação	5.000	R\$ 375,00
35	4839	Serviço especializado em produtos da plataformas Red Hat Enterprise, JBOSS Enterprise Middleware e Red Hat Cloud Suite – Arquitetura	1.250	R\$ 395,00
36	7412	Serviço especializado em produtos da plataformas Red Hat Enterprise, JBOSS Enterprise Middleware e Red Hat Cloud Suite – Gerenciamento de projetos	1.250	R\$ 395,00
EMPRESA REGISTRADA: INGRAM MICRO INFORMÁTICA LIMITADA Contato: Neiva Maria Telefone: (011) 3508.2222 E-mail:neiva.silva@ingrammicro.com				
GRUPO 3 - Contratação de treinamentos oficiais em produtos da linha Red Hat Enterprise, JBOSS Enterprise Middleware e Red Hat Cloud Suite.				
37	26697	Unidade de treinamento – treinamentos fundamentais / core.	300	R\$ 889,00
38	11576	Unidade de treinamento – treinamentos intermediários e avançados.	300	R\$ 1.149,00
39	2445	Unidade de treinamento – prova de certificação.	80	R\$ 1.721,00

